



LEI MUNICIPAL Nº 2.113/2025

Institui o “Dezembro Laranja” como período de conscientização e combate ao câncer de pele no município de Pau dos Ferros/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha “**Dezembro Laranja**”, em alusão à conscientização e combate ao câncer de pele, a ser realizada no mês de dezembro de cada ano.

Art.2º - Durante todo o mês de campanha, poderão ser realizadas ações de divulgação e incentivo a prevenção do câncer de pele, propagação da campanha e estímulo aos exames preventivos.

Art.3º - Para execução do objeto da proposta poderão ser firmadas parcerias de forma não onerosa com órgãos públicos, universidades, entidades de classes, organizações não governamentais, entidades de interesse público, entre outras instituições públicas ou privadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de novembro de 2025.


MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

PREFEITA